



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 003 /2008

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 003/2008
Em 12/02/2008
Assinatura

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o desdobra de lotes do Jardim Bela Vista III.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o desdobra da unificação dos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 23 do Loteamento Jardim Bela Vista III, objeto das nºs 19.931, 19.932, 19.933, 19.934, 19.935, 19.936, 19.937, 19.938, 19.939 do Cartório de Registro de Imóveis de Castro.

Art. 2º - A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 01 constará da seguinte maneira:

Com área de 175,90 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 13,13 metros de frente para a rua da Torres (anteriormente R16); dividindo ao lado direito onde mede 16,10 metros confronta com a rua Gira-Sol; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,05 metros confronta com o lote nº 08; e ao fundo onde mede 12,50 confronta com o lote nº 02.

Art. 3º - A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 02 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para a rua Gira-Sol (anteriormente R18); dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 03; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 01; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 07.

Aprovado por 6 A 3
Em 22/02/2008
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art. 4º - A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 03 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para a rua Gira-Sol (anteriormente R18); dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 04; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 02; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 06.

Art. 5º - A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 04 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para a rua Gira-Sol (anteriormente R18); dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com a área non aedificandi; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 03; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 05.

Art. 6º - A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 05 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para o corredor e a área non aedificandi; dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 06; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta com a área non aedificandi; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 04.

Art. 7º - A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 06 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para o corredor; dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 07; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta com lote nº 05; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 03.

Art. 8º - A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 07 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para o corredor; dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 08; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta com lote nº 06; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 02.

Art. 9º - A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 08 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,20 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 13,12 metros de frente para a rua da Torres (anteriormente R16); dividindo ao lado direito onde mede 12,05 metros confronta com o lote nº 01; dividindo ao lado esquerdo onde mede 7,99 metros confronta com o corredor; e ao fundo onde mede 12,50 confronta com o lote nº 07.

Art. 10 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 09 constará da seguinte maneira:

Com área de 146,10 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 15,74 metros de frente para a rua da Torres (anteriormente R16); dividindo ao lado direito onde mede 10,92 metros confronta com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

corredor; dividindo ao lado esquerdo onde mede 10,39 metros confronta com o lote nº 10; e ao fundo onde mede 12,37 confronta com o lote nº 14.

Art. 11 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 10 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para a rua da Torres (anteriormente R16); dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 09 e nº 14; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 11; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 15.

Art. 12 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 11 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para a rua da Torres (anteriormente R16); dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 10; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 12; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 16.

Art. 13 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 12 constará da seguinte maneira:

Com área de 175,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para a rua da Torres (anteriormente R16); dividindo ao lado direito onde mede 17,50 metros confronta com o lote nº 11 e nº 16; dividindo ao lado esquerdo onde mede 17,50 metros confronta com o lote nº 13; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 17.

Art. 14 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 13 constará da seguinte maneira:

Com área de 360,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 12,00 metros de frente para a rua da Torres (anteriormente R16); dividindo ao lado direito onde mede 30,00 metros confronta com o lote nº 12 e nº 17; dividindo ao lado esquerdo onde mede 30,00 metros confronta com a área non aedificandi; e ao fundo onde mede 12,00 confronta também com a área non aedificandi.

Art. 15 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 14 constará constar da seguinte maneira:

Com área de 146,10 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 15,36 metros de frente para o corredor; dividindo ao lado direito onde mede 7,63 metros confronta também com o corredor; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,37 metros confronta como lote nº 09; e ao fundo onde mede 14,61 confronta com o lote nº 15 e nº 10.

Art. 16 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 15 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para o corredor; dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 16; dividindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta como lote nº 14; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 10.

Art. 17 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 16 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 10,00 metros de frente para o corredor; dividindo ao lado direito onde mede 12,50 metros confronta com o lote nº 17 e nº 12; dividindo ao lado esquerdo onde mede 12,50 metros confronta como lote nº 15; e ao fundo onde mede 10,00 confronta com o lote nº 11.

Art. 18 – A descrição dos limites e confrontações do Lote nº 17 constará da seguinte maneira:

Com área de 125,00 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 5,00 metros de frente para o corredor; dividindo ao lado direito onde mede 10,00 metros confronta também com a área non adedificandi; dividindo ao lado esquerdo onde mede 7,50 e 10,00 metros confronta respectivamente como lote nº 16 e nº 12; e ao fundo onde mede 12,50 confronta com o lote nº 13.

Art. 19 – A descrição dos limites e confrontações do Corredor será a seguinte:

Com área de 291,50 m², e de quem da rua olha o imóvel mede 5,26 metros de frente para a rua da Torres (anteriormente R16); dividindo ao lado direito onde mede 31,54 e 31,25 metros confronta com os lotes nº 08, nº 07, nº 06, nº 05 e área non aedificandi; dividindo ao lado esquerdo onde mede 26,28 e 25,96 metros confronta com os lotes nº 09, nº 14, nº 15 e nº 16; e ao fundo onde mede 5,00 confronta com o lote nº 17.

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2008

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o desdobro de lotes do Jardim Bela Vista III.

Autor: PODER EXECUTIVO

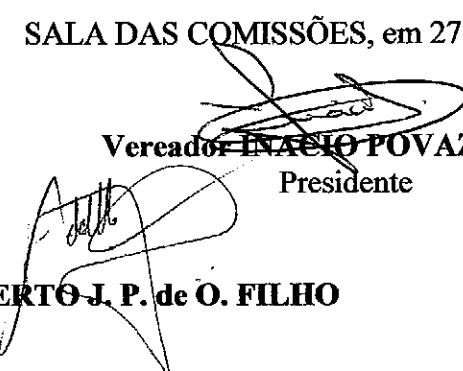
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o desdobro de lotes do Jardim Bela Vista III”*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se busca minimizar o problema de moradia encontrado em nosso Município.

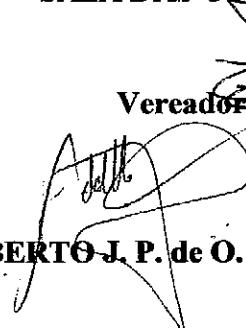
Ademais, cumpre destacar que o art. 56 da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Prefeito alienar bens patrimoniais do Município, mediante autorização prévia da Câmara.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 003/2008, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de maio de 2.008.


Vereador **INÁCIO POVAZ FILHO**

Presidente


Vereador **ADALBERTO J. P. de O. FILHO**
Membro


Vereador **ROQUE DO AMARAL**
Membro

PROJETO DE LEI N° 22/2008

JUSTIFICATIVA

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o desdobro de lotes no Jardim Bela Vista III.

Este Projeto de Lei se faz necessário, pois conforme se constata o município de Carambeí apresentou um significativo crescimento populacional em curto espaço de tempo, motivo pelo qual o Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei para doação de área localizada no Jardim Bela Vista III composta por nove lotes, o qual foi aprovado por unanimidade pelo Legislativo Municipal.

A falta de moradia é um problema estrutural encontrado no município, o qual deve ser enfrentado através de ações básicas, junto com uma política habitacional municipal, que propicie condições dignas, visando minimizar essa problemática, assegurando direitos às famílias e indivíduos em situação de pobreza, motivo este que levou o Executivo Municipal a apresentar novo Projeto de lei que autoriza o desdobro dos nove lotes pertencentes a quadra nº 23 do Jardim Bela Vista III em dezessete lotes.

Desta forma, estamos cientes da aprovação deste Projeto de Lei, vez que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior, a defesa dos interesses da comunidade carambeiense e dentre esses encontra-se a oferta de moradia digna aos seus habitantes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2008**



**OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL**

pta da Reunião do Conselho de Desenvolvimento Urbano do
município de Carombé em 16 de junho de 2008, nas dependências da Prefeitura municipal de Carombé, com inicio
10:38 h. Com a presença de alguns membros do Conselho. Edson
Aívar Gaidá informou que vai ser construídas 9 casas,
em 9 lotes com fins sociais, essas casas serão doadas.
Richard fez uma transformação no mapa onde
transformou em 14 lotes. Os senhores devem resolver
se apóiam este. Ou fazer o que já foi decidido
anteriormente. (9 lotes). Dois lotes continuam com a
mesma medida, pois já existem 9 casas con-
struídas. Pode meus colocar que se colocarmos um lote
em termos razoável, daqui alguns anos estarei
construída mais casas no lote. É favorável e os membros
concordam com a subdivisão dos lotes da quadra
nº 14, Rua das Torres e Rua Giarre e para tanto
o projeto geométrico realizado pelo Engº Richard está
aprovado desde que os lotes não sejam menores
que 125 m² e este projeto conta uma praça, a
qual não vai existir. O conselho de desenvolvimento
pede uma reunião com prefeitura social do munici-
ípio e os demais envolvidos. Num segundo
momento da Reunião discutir-se-á sobre o inicio de

13 casas do Cohapar. Primeiramente 56 casas serão construídas depois em mês e meio mais duas. As outras 6 mais construídas posteriormente. Do lado disto outras quinhas onde serão construídas as casas + a empresa Pedigrepe pretende construir prédios, pretendendo comprar mais duas quadras do empreendimento Rickli, a empresa Pedigrepe diz que o recuo é de 4 m, pagenhas de pede fogue recuo de 2m e 30. Pedro Meyer diz que depois que vier o projeto pronto vai analisar a proposta. Em este projeto todos concordam com a proposta. Presentes na Reunião: Sr. Pedro Meyer, Edmundo Góis, Pedro GóyKings, Cecília Nogueira da Silveira, Lourdes de Oliveira. Esta é aprovada e assinada pelos presentes. Encerra-se a reunião, mas havendo mais nada a se tratar das 11:32 horas.

João L. L. Pedigrepe W. Meyer